



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.163/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 20 de junho de 2018

**Ref.: Requerimento nº 1054/18-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 9.786/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade tem conhecimento do corte de indivíduo arbóreo *Handroanthus impetigosus* (ipê-roxo-de-bola) ou *Handroanthus avellaneda* (ipê-rosa), na rua Francisco Glicérico, n.º 1620, Jardim Paiquerê?
2. Quem efetuou o serviço de corte do referido indivíduo arbóreo?
3. O corte foi autorizado pela Municipalidade? Se sim, enviar cópia autorização.
4. Em não havendo autorização, o responsável foi identificado e punido?

Resposta: De acordo com os esclarecimentos da área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a área que é de propriedade de Terrazo Empreendimentos Imobiliários Ltda, recebeu autorização para supressão de indivíduos arbóreos, conforme Autorização nº 479/18 e Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 479/18, os quais seguem em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Nº PROTOCOLO
01571/2018

Data/Hora Protocolo: 21/06/2018 10:53

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1054/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1054/2018 Informações sobre corte de árvore na Rua Francisco Glicérico, Jardim Paiquerê.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Nº 122 Rubrica
Proc. Nº/Ano 16320/15

AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
401/2018	DMA/SPMA	P.A 16320/2015			
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ			
Terrazzo Empreendimentos Imobiliários Ltda.		15.284.539/0001-97			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Lote urbano em área particular		128.395,65m2			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)		CEP			
Rua Francisco Glicério, s/n, Lote 1-A, Jd. Paiquere		13272-000			
		Município			
		Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis		Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)			
Cartório de registro de imóveis e anexos valinhos		22.254			
Finalidade do Pedido					
Supressão de 10 indivíduos arbóreos isolados nativos para a implantação do empreendimento.					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
() Sim (x) Não () Parcialmente					
Autorização para intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)		
Fora de APP	10		4,20		
Em APP					
Várzea					
Total	10		4,20		
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº. indivíduos /ha	Área (em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
1- Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 479/2018 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.					
2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente			
10/05/2013	10/05/2019	 Biol. Diego Fernandes Alargon Departamento de Meio Ambiente			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Nº 123	Rubrica
16320/15	

**TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo PMV/SPMA/DMA
479/18	16320/2015

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário)	4. CPF ou CNPJ
Terrazzo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	26.219.132/0001-00

5. Nome do Procurador ou Representante Legal	6. CPF ou CNPJ
Natália Perereira Del Nery	68.856.348-40

7. Denominação da propriedade	8. Área total da propriedade
Área particular zona urbana	128.395,65m ²

9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	10. CEP	11. Município
Rua Francisco Glicério, S/N, lote 1-A, Jd. Paiquere	13274-000	Valinhos

12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta

13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento	14. Área total a ser recuperada
Autorização para supressão de 10 indivíduos arbóreos nativos isolados para implantação de empreendimento.	673,58 m ²

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:
Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 673,58 m² através do plantio de 150 (cento e cinquenta) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 16320/2015. O plantio será realizado na Praça Tânia Denilze Capovilla situada na Av. Invernada em APP, área doada para o plantio pela SOSP/DPJ.

Obs.:
1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pegamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada;
2 - os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental;
3 - o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo	
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio	18. Nº CREA/CRBio	19. Nº ART
Engº Agrônomo Augusto E.M. Brunello	5061918817	92221220151191367

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial	
R\$ 8.250,00	49,41 UFMV

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Resolução SMA 07/17
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA

Guilherme O. Machado

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

[Assinatura]

25. Assinatura da 1ª Testemunha

Marcelo Bocelli

26. Assinatura da 2ª Testemunha

[Assinatura]

Local e Data Expedição

Valinhos, 10 de maio de 2018

Assinaturas: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

[Assinatura]
Diego Fernandes Alarcon
Diretor de Departamento de Meio Ambiente